



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 755

SÚMULA: - Modifica a Lei nº 744, de 7 de dezembro de 1967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA:

Artigo 1º - O Conselho Diretor da "Fundação Educacional de Arapongas", previsto na Lei nº 744, de 7 de dezembro de 1967, passa a denominar-se Conselho de Curadores.

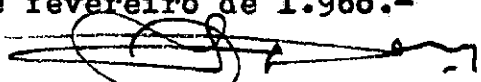
Artigo 2º - Os parágrafos 3º e 4º do artigo 5º da Lei nº 744, de 7 de dezembro de 1967, passam a ter a seguinte redação:

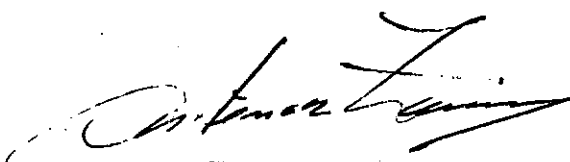
§ 3º - O Diretor Superintendente e o Diretor Administrativo serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um período de dois anos, podendo ser reconduzidos até quatro vezes, no máximo.

§ 4º - Os dois membros não natos serão escolhidos pelo Prefeito Municipal de listas triplices organizadas mediante eleições procedidas pelo próprio Conselho, com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos apenas por uma vez".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões, em 3 de fevereiro de 1.968.-


ORLANDINO LANES DO CARMO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO EM SESSÃO


ANTENOR ZANIN

1º SECRETARIO EM SESSÃO